

~~Antônio Moreira~~

Lei nº 1048/79

1.084/79

O Prefeito Municipal de Nova Zenícia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Zenícia aprovou e elle sanciona a presente lei:

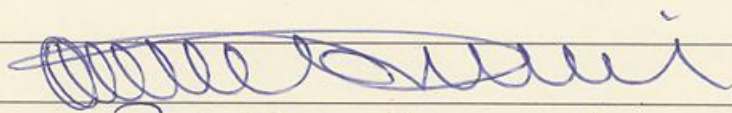
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial, no orçamento vigente, da importância de R\$ 111.240,24 (cento e onze mil, duzentos e quarenta cruzeiros e vinte e quatro centavos) para pagamento de diferença de licença prêmio a diversos funcionários, sendo respectivamente: Raul Alves de Oliveira R\$ 5.413,80 - Artêmio Alves dos Santos R\$ 19.056,60 - Domício Costa Novais - R\$ 4.029,60 - Eunice Simões Barbosa R\$ 33.345,00 - Demem Gondoso Pessano R\$ 14.142,00 - João Benedito dos Santos - R\$ 19.414,80 - Galindo Gomes de Oliveira R\$ 4.126,08 - João Pinheiro R\$ 4.414,80 - Belamino Miana R\$ 1.204,56;

Artigo 2º - O pagamento referido no artigo 1º está respaldado no que dispõe o artigo 168 § 1º da lei nº 3.200 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

Artigo 3º - Os recursos para pagamento do que trata o artigo 1º advirão dos preçizados no artº 43 da lei nº 4320 de 1º março 1964

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Zenícia aos 31 de outubro de 1979

  
Prefeito Municipal.